



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI nº 1213 DE 12 DE JANEIRO DE 1982

Autoriza a celebração de convenio com
a CONESP

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal
de Palmital, Estado de São Paulo,

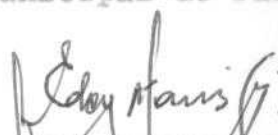
F A Z S A B E R que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Companhia/
de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a cons-
trução de uma casa para zelador, na EEPG "ELISABETE SOARES GAR-
CIA", em Palmital.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no/
artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar no -
valor de até 200 (duzentos) Valores de Referência.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor/
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Palmital, em /
12 de janeiro de 1982.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da
Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de janeiro de 1982.-

SERGIO VAZ

Assessor Administrativo